

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dorvalina Ferreira Nazário, filha de Francisco Ferreira e Georgina Ferreira, nasceu em Porto Alegre, no dia 20 de fevereiro de 1950. Dorvalina era casada com Demoar Edison Souza Nazário. Teve sete filhos: Ricardo da Silva Ferreira, Sônia Beatriz Guimarães dos Santos, Demoar Jesus Ferreira Nazário, Maria Conceição Ferreira Nazário, Delmar Ferreira Nazário, Elisângela Nazário Rosa e Viviana Ferreira Nazário

Os filhos de Dorvalina a definiam como uma pessoa muito alegre, espontânea, dedicada, compreensiva e batalhadora, ótima mãe, avó, esposa e companheira, que estava sempre disposta a ajudar o próximo.

Em 23 de dezembro de 1988, ela passou a residir na Vila Terezina, onde começou a atuar junto à Associação de Moradores, vindo, depois, a presidir-la.

Mesmo enfrentando problemas de saúde (fez hemodiálise por cerca de seis anos), continuou à frente da Associação de Moradores da Vila Terezina, participando de diversas reuniões como as do Orçamento Participativo, do Conselho Comunitário da Região e outras, sendo incansável na busca de melhorias para a comunidade.

Observando o processo de regularização fundiária, urbanização e saneamento da Vila Terezina, certamente uma boa parte do que hoje se vê realizado pode ser creditado ao trabalho e à dedicação de Dorvalina.

Como homenagem pelos anos dedicados ao trabalho comunitário, proponho, juntamente com a comunidade da Vila Terezina, denominar Rua Dorvalina Nazário o logradouro conhecido como Via A – Vila Santa Terezina –, também conhecido como Rua Caiu do Céu.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2007.

VEREADOR GUILHERME BARBOSA

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Dorvalina Nazário o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Via A – Vila Santa Terezina –, localizado no bairro Medianeira.

Art. 1º Fica denominado Rua Dorvalina Nazário o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Via A – Vila Santa Terezina –, localizado no bairro Medianeira, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Líder Comunitária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.